



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## DE LEI Nº. 1006/2021.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Parcelamento do Débito perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento do débito tributário perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º.** O valor do débito é de R\$ 143.456,94 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e será parcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessiva.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, 19 de novembro de 2021.

  
Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal